

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0234/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0104/2015

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Valor Por Item, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais 0042/2009 e 0043/2009, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993

OBJETO

O objeto do presente edital será o Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e pesados destinados a manutenção dos serviços do DMDUR e Saneamento e Meio Ambiente, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Abraçadeira 102 mm - Abraçadeira 102 mm	UN	10	R\$ 24,77	R\$ 247,73
2	Abraçadeira Nylon Preto 40cm - Abraçadeira Nylon Preto 40cm	PÇ	2.000,00	R\$ 0,50	R\$ 1.006,60
3	Adaptador PVC condutele 1/2 - Adaptador PVC condutele 1/2	UN	330	R\$ 1,05	R\$ 346,50
4	Adaptador PVC Condutele 1 Polegada - Adaptador PVC Condutele 1 Polegada	PÇ	30	R\$ 1,39	R\$ 41,60
5	Adaptador PVC condutele 3/4 - Adaptador PVC condutele 3/4	UN	330	R\$ 1,25	R\$ 412,50
6	Arame Cozido - Arame Cozido	KG	80	R\$ 10,63	R\$ 850,14
7	ARAME FARPADO - ROLO COM 100M -	UN	12	R\$ 70,21	R\$ 842,52
8	ARAME GALVANIZADO BWG 16	KG	45	R\$ 15,05	R\$ 677,25
9	AREIA MEDIA	M3	1.000,00	R\$ 88,67	R\$ 88.666,70
10	Armação REX pesado para 01 roldana - Armação REX pesado para 01 roldana	UN	30	R\$ 17,09	R\$ 512,60
11	Arruela Alumínio 1 1/2 Polegadas - Arruela Alumínio 1 1/2 Polegadas	PÇ	50	R\$ 1,36	R\$ 67,84
12	ARRUELA ALUMINIO 1/2 POLEGADAS -	PÇ	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
13	Arruela Alumínio 2 Polegadas - Arruela Alumínio 2 Polegadas	PÇ	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
14	ARRUELA ALUMINIO 3/4 POLEGADAS -	PÇ	50	R\$ 2,70	R\$ 134,84
15	BARRA DE FERRO 1/4 (6,03MM) - VARA DE 12 METROS -	UN	400	R\$ 18,83	R\$ 7.533,32
16	Barra de ferro 3/16 - barra de 12 metros - Barra de ferro 3/16 - barra de 12 metros	UN	400	R\$ 8,15	R\$ 3.258,68
17	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros - Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	UN	400	R\$ 41,75	R\$ 16.698,68
18	BARRA DE FERRO 5/16(8,00 mm) - VARA DE 12 M.	UN	400	R\$ 30,53	R\$ 12.213,32
19	BLOCO 10X20X40	UN	15.000,00	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
20	BLOCO 15X20X40	UN	15.000,00	R\$ 2,10	R\$ 31.500,00
21	BLOCO 20X20X40	UN	15.000,00	R\$ 2,47	R\$ 37.000,50
22	BLOQUETE SEXTAVADO - 25 CM	PÇ	20.000,00	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0234/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0104/2015

23	BLOQUETE SEXTAVADO - 30 CM	PÇ	30.000,00	R\$ 2,33	R\$ 69.999,00
24	Bocal com rabicho - Bocal com rabicho	UN	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
25	Bocal louça com parafuso para madeira - Bocal louça com parafuso para madeira	UN	50	R\$ 2,68	R\$ 134,17
26	BOIA ½	UN	10	R\$ 11,29	R\$ 112,88
27	BRITA Nº 01	M3	600	R\$ 145,00	R\$ 87.000,00
28	BROCHA REDONDA COM FIBRA POLIOLEFINICA - GRANDE -	UN	150	R\$ 19,67	R\$ 2.950,01
29	Bucha Alumínio 1 1/2 Polegadas - Bucha Alumínio 1 1/2 Polegadas	PÇ	50	R\$ 0,78	R\$ 39,17
30	BUCHA ALUMINIO 1/2 POLEGADA -	PÇ	50	R\$ 1,67	R\$ 83,34
31	Bucha Alumínio 2 Polegadas - Bucha Alumínio 2 Polegadas	PÇ	50	R\$ 1,16	R\$ 57,84
32	BUCHA ALUMINIO 3/4 POLEGADAS -	PÇ	50	R\$ 0,23	R\$ 11,67
33	Bucha N°08 - Bucha N°08	PÇ	50	R\$ 0,17	R\$ 8,50
34	Bucha N°10 - Bucha N°10	PÇ	50	R\$ 0,25	R\$ 12,67
35	Bucha nº6 - Bucha nº6	PÇ	150	R\$ 0,14	R\$ 20,51
36	Bucha PVC redução 2x1 1/2 para padrão - Bucha PVC redução 2x1 1/2 para padrão	PÇ	20	R\$ 6,79	R\$ 135,87
37	Bucha pvc redução 2 x 3/4 para padrão - Bucha pvc redução 2 x 3/4 para padrão	JG	15	R\$ 1,95	R\$ 29,20
38	Cabeçote 1 1/2Polegadas - Cabeçote 1 1/2Polegadas	PÇ	20	R\$ 9,83	R\$ 196,53
39	Cabeçote de 2 polegadas - Cabeçote de 2 polegadas	PÇ	7	R\$ 12,44	R\$ 87,10
40	Cabo Alumínio Quadruplex 0,6/1KV 3x25+25 - Cabo Alumínio Quadruplex 0,6/1KV 3x25+25	M	200	R\$ 12,24	R\$ 2.448,66
41	Cabo alumínio quadruplex 0,6/1 Kv 3x35+35 - Cabo alumínio quadruplex 0,6/1 Kv 3x35+35	M	150	R\$ 15,72	R\$ 2.358,50
42	Cabo Alumínio Triplex 0,6/1KV 2x25+25 - Cabo Alumínio Triplex 0,6/1KV 2x25+25	M	100	R\$ 9,97	R\$ 996,67
43	Cabo de rede FTP CAT 5 - Cabo de rede FTP CAT 5	M	2.500,00	R\$ 4,88	R\$ 12.191,75
44	Cabo Flexível 10mm Sintenax - Cabo Flexível 10mm Sintenax	PÇ	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
45	Cabo Flexível 1,5mm - Cabo Flexível 1,5mm	PÇ	1.500,00	R\$ 3,01	R\$ 4.515,00
46	Cabo Flexível 16mm Sintenax - Cabo Flexível 16mm Sintenax	PÇ	200	R\$ 9,19	R\$ 1.837,34
47	Cabo Flexível 2,5mm - Cabo Flexível 2,5mm	PÇ	1.500,00	R\$ 2,74	R\$ 4.114,95
48	Cabo Flexível 25mm Sintenax - Cabo Flexível 25mm Sintenax	PÇ	200	R\$ 13,33	R\$ 2.665,34
49	Cabo Flexível 35mm Sintenax - Cabo Flexível 35mm Sintenax	PÇ	200	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00
50	Cabo Flexível 4mm - Cabo Flexível 4mm	PÇ	1.000,00	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
51	Cabo flexível 6mm - Cabo flexível 6mm	PÇ	700	R\$ 2,91	R\$ 2.037,00
52	Cabo Interfone CCI 3 pares 0,50mm - Cabo Interfone CCI 3 pares 0,50mm	M. L.	100	R\$ 1,33	R\$ 132,67
53	Cabo para interfone CCI 1 Par 0,50 mm - Cabo para interfone CCI 1 Par 0,50 mm	M. L.	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
54	Cabo para interfone CCI 2 Pares 0,50mm - Cabo para interfone CCI 2 Pares 0,50mm	M. L.	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
55	Cabo PP Flexível 2x4mm - Cabo PP Flexível 2x4mm	PÇ	100	R\$ 9,44	R\$ 944,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0234/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0104/2015

56	Cabo PP Flexível 3x4mm - Cabo PP Flexível 3x4mm	PÇ	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,33
57	Cabo PP flexível (L) 3x6mm - Cabo PP flexível (L) 3x6mm	M	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
58	Cabo Rígido 6mm - Cabo Rígido 6mm	PÇ	200	R\$ 3,93	R\$ 785,34
59	Cadeado 40mm - Cadeado 40mm	UN	18	R\$ 23,77	R\$ 427,80
60	CAIXA CEMIG CM2 POLIFÁSICA	UN	10	R\$ 87,87	R\$ 878,73
61	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS -	UN	10	R\$ 143,70	R\$ 1.437,00
62	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS - REDONDA, POLIETILENO COM TAMPA DURÁVEL - GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES	UN	2	R\$ 2.048,48	R\$ 4.096,95
63	Caixa de passagem 12 x 12 - Caixa de passagem 12 x 12	UN	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
64	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EMBUTIR -	PÇ	10	R\$ 16,16	R\$ 161,60
65	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 EMBUTIR -	PÇ	10	R\$ 22,24	R\$ 222,40
66	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 EMBUTIR -	PÇ	10	R\$ 42,05	R\$ 420,47
67	CAIXA DE PASSAGEM POLIFÁSICA CM7 -	PÇ	3	R\$ 92,59	R\$ 277,78
68	Caixa de PVC amarela 4x2 - Caixa de PVC amarela 4x2	UN	100	R\$ 1,71	R\$ 171,33
69	Caixa de PVC amarela 4x4 - Caixa de PVC amarela 4x4	UN	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
70	Caixa PVC Condutele 1 Polegada - Caixa PVC Condutele 1 Polegada	PÇ	15	R\$ 4,83	R\$ 72,40
71	Caixa PVC para condutele 1/2 e 3/4 - Caixa PVC para condutele 1/2 e 3/4	UN	100	R\$ 5,06	R\$ 506,00
72	Caixa sistema X - Caixa sistema X	UN	50	R\$ 5,36	R\$ 267,84
73	Calha Lampada Fluorescente 2x40 - Calha Lampada Fluorescente 2x40	PÇ	30	R\$ 45,21	R\$ 1.356,40
74	Cal para massa - saco de 20kg - Cal para massa - saco de 20kg	SACO	2.000,00	R\$ 9,53	R\$ 19.066,60
75	Cal para pintura - saco 08 kg - Cal para pintura - saco 08 kg	UN	1.000,00	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
76	Canaleta 10x20x20 - Canaleta 10x20x20	UN	4.000,00	R\$ 3,49	R\$ 13.944,00
77	Canaleta 20x20x20 - Canaleta 20x20x20	UN	4.000,00	R\$ 4,91	R\$ 19.632,00
78	Canaleta 30x1 - Canaleta 10x20x20	UN	1.000,00	R\$ 36,33	R\$ 36.333,30
79	Canaleta 40x1 - Canaleta 40x1	UN	1.000,00	R\$ 45,67	R\$ 45.666,70
80	Canaleta sistema X - Canaleta sistema X	UN	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
81	CAPACITOR PARA VENTILADOR 12 MICROFASE -	PÇ	15	R\$ 15,33	R\$ 229,95
82	CHAVE LOMBARD COMUTADORA TRIFÁSICA 25 CV 120A -	UN	2	R\$ 819,73	R\$ 1.639,47
83	CHAVE LOMBARD ESTRELA TRIANG 7,5CV 20A -	UN	3	R\$ 229,20	R\$ 687,60
84	CHAVE LOMBARD MONOFÁSICA SIMPLES 5CV -	UN	5	R\$ 297,27	R\$ 1.486,33
85	CHAVE MAGNÉTICA 5CV 220V -	UN	5	R\$ 160,03	R\$ 800,13
86	CHAVE MARGIROS CS301D CROMADA 6A -	PÇ	20	R\$ 17,58	R\$ 351,60
87	CHIBANCA - COM CABO 90 CM -	PÇ	80	R\$ 41,20	R\$ 3.296,26
88	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	UN	5.000,00	R\$ 29,50	R\$ 147.500,00
89	Conduite Corrugado Cinza 3/4 - Conduite Corrugado Cinza 3/4	PÇ	500	R\$ 1,47	R\$ 733,35
90	CONECTOR BI-METALICO PFB 70MM -	PÇ	20	R\$ 12,27	R\$ 245,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0234/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0104/2015

91	CONECTOR DERIV. PERF. 4A 35MM 16A PRINC. 95MM -	PÇ	70	R\$ 12,86	R\$ 900,43
92	Conector Fio telefone RJ11 - Conector Fio telefone RJ11	PÇ	20	R\$ 0,59	R\$ 11,87
93	Conector RJ45 - Conector RJ45	UN	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
94	CONTATOR 18A 220V	UN	30	R\$ 117,81	R\$ 3.534,30
95	CONTATOR DE 50 AMPERES 220V -	PÇ	5	R\$ 402,81	R\$ 2.014,07
96	CONTROLE VENTILADOR PAREDE -	PÇ	10	R\$ 20,75	R\$ 207,47
97	Cordão Paralelo 2x4mm - Cordão Paralelo 2x4mm	PÇ	200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
98	Cordão paralelo de 2 x 2,5mm - Cordão paralelo de 2 x 2,5mm	M	200	R\$ 3,08	R\$ 616,66
99	CURVA DE PVC 90° 2 POLEGADAS -	PÇ	20	R\$ 8,11	R\$ 162,20
100	CURVA FERRO GALV. MACHO E FEMEA 90° 1 1/2 POLEGADAS -	PÇ	7	R\$ 54,82	R\$ 383,76
101	CURVA FERRO GALV. MACHO E FEMEA 90° 2 POLEGADAS -	PÇ	7	R\$ 72,32	R\$ 506,24
102	Curva PVC 90° 1 1/2 Polegadas - Curva PVC 90° 1 1/2 Polegadas	PÇ	20	R\$ 7,44	R\$ 148,87
103	Curva PVC 90° 1/2 Polegadas - Curva PVC 90° 1/2 Polegadas	PÇ	20	R\$ 1,27	R\$ 25,33
104	Curva PVC 90° 3/4 Polegadas - Curva PVC 90° 3/4 Polegadas	PÇ	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
105	Curva PVC Condulete 1/2 polegadas - Curva PVC Condulete 1/2 polegadas	PÇ	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
106	Curva PVC Condulete 3/4 polegadas - Curva PVC Condulete 3/4 polegadas	PÇ	50	R\$ 5,37	R\$ 268,34
107	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UN	20	R\$ 57,64	R\$ 1.152,73
108	Disjuntor Bipolar 30 A - Disjuntor Bipolar 30 A	PÇ	5	R\$ 58,90	R\$ 294,52
109	Disjuntor Bipolar 35 Amperes - Disjuntor Bipolar 35 Amperes	PÇ	5	R\$ 59,54	R\$ 297,68
110	Disjuntor Bipolar 40 A - Disjuntor Bipolar 40 A	PÇ	5	R\$ 60,27	R\$ 301,35
111	Disjuntor bipolar 60 A - Disjuntor bipolar 60 A	UN	5	R\$ 78,40	R\$ 392,00
112	Disjuntor tripolar 100 A - Disjuntor tripolar 100 A	UN	10	R\$ 113,34	R\$ 1.133,40
113	DISJUNTOR TRIPOLAR 120A -	PÇ	2	R\$ 338,33	R\$ 676,67
114	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A -	PÇ	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
115	Disjuntor Tripolar 60 A - Disjuntor Tripolar 60 A	PÇ	10	R\$ 115,56	R\$ 1.155,60
116	Disjuntor Tripolar 70 Amperes - Disjuntor Tripolar 70 Amperes	PÇ	10	R\$ 86,71	R\$ 867,07
117	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UN	20	R\$ 12,21	R\$ 244,20
118	Disjuntor Unipolar 15 A - Disjuntor Unipolar 15 A	PÇ	20	R\$ 11,12	R\$ 222,40
119	Disjuntor Unipolar 20 A - Disjuntor Unipolar 20 A	PÇ	20	R\$ 11,42	R\$ 228,40
120	Disjuntor Unipolar 30 A - Disjuntor Unipolar 30 A	PÇ	15	R\$ 12,65	R\$ 189,80
121	Ducha 04T 220v Branca - Duchas 04T 220v Branca	PÇ	6	R\$ 55,23	R\$ 331,38
122	ELETRODUTO PVC 1 1/2 POLEGADAS 3 METROS COM ROSCA -	PÇ	50	R\$ 21,69	R\$ 1.084,34
123	Eletroduto PVC 1/2 polegada 3 metros com rosca - Eletroduto PVC 1/2 polegada 3 metros com rosca	UN	30	R\$ 13,02	R\$ 390,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0234/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0104/2015

124	ELETRODUTO PVC 2 POLEGADAS 3 METROS COM ROSCA -	PÇ	50	R\$ 29,11	R\$ 1.455,50
125	Eletroduto PVC 3/4 Polegadas 3 metros com rosca - Eletroduto PVC 3/4 Polegadas 3 metros com rosca	PÇ	50	R\$ 8,64	R\$ 431,84
126	ELETRODUTO PVC CONDULETE 1/2 POLEGADAS 3 METROS -	PÇ	50	R\$ 8,39	R\$ 419,34
127	Eletroduto PVC Condutele 1 Polegada 3 metros - Eletroduto PVC Condutele 1 Polegada 3 metros	PÇ	20	R\$ 14,66	R\$ 293,27
128	ELETRODUTO PVC CONDULETE 3/4 POLEGADAS 3 METROS -	PÇ	70	R\$ 10,69	R\$ 748,07
129	ENXADA COM CABO 2 1/2" -	UN	100	R\$ 35,49	R\$ 3.549,33
130	ENXADA FORJADA AÇO TEMPERADO 2,5 S/ SOLDA LAM. 30X32CM 0,9KG -	PÇ	12	R\$ 42,33	R\$ 507,92
131	Exaustor 30cm - Exaustor 30cm	PÇ	5	R\$ 147,53	R\$ 737,63
132	EXAUSTOR DE PAREDE 60CM -	PÇ	5	R\$ 226,29	R\$ 1.131,45
133	FACÃO - LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO -	UN	12	R\$ 13,94	R\$ 167,32
134	Fio para telefone FE 100 Preto 2x1 - Fio para telefone FE 100 Preto 2x1	MES	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
135	FLANGE 1/2 -	UN	20	R\$ 6,19	R\$ 123,75
136	FLANGE 3/4 -	UN	20	R\$ 7,25	R\$ 145,00
137	FOICE COM CABO -	UN	50	R\$ 22,38	R\$ 1.119,00
138	GARFO PARA COLETA DE CAPIM -	PÇ	12	R\$ 58,30	R\$ 699,60
139	Grampo Isolado - Grampo Isolado	PÇ	30	R\$ 6,30	R\$ 188,85
140	GRAMPO PARA CERCA -	KG	30	R\$ 10,73	R\$ 321,80
141	Haste Terra galvanizada Chapa de 2x40 metros - Haste Terra galvanizada Chapa de 2x40 metros	PÇ	30	R\$ 47,32	R\$ 1.419,60
142	Interruptor 1 Tecla Embutir Simples Conjug.c/Tomada - Interruptor 1 Tecla Embutir Simples Conjug.c/Tomada	PÇ	30	R\$ 11,70	R\$ 350,90
143	Interruptor 1 Tecla Embutir Simples - Interruptor 1 Tecla Embutir Simples	PÇ	30	R\$ 6,02	R\$ 180,70
144	Interruptor 2 Tecla Embutir Simples - Interruptor 2 Tecla Embutir Simples	PÇ	30	R\$ 10,47	R\$ 314,20
145	Interruptor 3 Tecla Embutir Simples - Interruptor 3 Tecla Embutir Simples	PÇ	30	R\$ 14,54	R\$ 436,10
146	InterruptorSistema X - InterruptorSistema X	PÇ	20	R\$ 4,46	R\$ 89,20
147	JOELHO 45º - 100MM -	UN	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,66
148	JOELHO 45º - 150MM -	UN	200	R\$ 33,56	R\$ 6.712,00
149	JOELHO 45º - 40MM -	UN	200	R\$ 2,24	R\$ 448,66
150	JOELHO 90º - 100MM -	UN	200	R\$ 7,35	R\$ 1.469,34
151	JOELHO 90º - 150MM -	UN	200	R\$ 41,75	R\$ 8.350,00
152	LAMINA PARA ARCO DE SERRA TUBULAR -	UN	130	R\$ 7,40	R\$ 961,57
153	Lampada Emergencia LED - Lampada Emergencia LED	PÇ	30	R\$ 54,55	R\$ 1.636,40
154	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UN	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
155	Lâmpada fluorescente HO 110 - Lâmpada fluorescente HO 110	UN	20	R\$ 27,22	R\$ 544,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0234/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0104/2015

156	LAMPADA METÁLICA 400W AZUL -	PÇ	10	R\$ 104,43	R\$ 1.044,27
157	Lampada Metalica 400w branca - Lampada Metalica 400w branca	PÇ	120	R\$ 114,14	R\$ 13.697,20
158	LAMPADA PL 20W 127 V	PÇ	25	R\$ 13,30	R\$ 332,42
159	Lampada PL 20w 220V - Lampada PL 20w 220V	PÇ	25	R\$ 13,30	R\$ 332,42
160	Lampada PL 34 w x 127 v - Lampada PL 34 w x 127 v	UN	30	R\$ 28,96	R\$ 868,70
161	Lâmpada PL 58w x 220v - Lâmpada PL 58w x 220v	UN	30	R\$ 43,54	R\$ 1.306,10
162	Lâmpadas fluorescentes compactas PL127V/45w - Lâmpadas fluorescentes compactas PL127V/45w	PÇ	100	R\$ 54,19	R\$ 5.418,67
163	Lâmpadas fluorescentes compactas PL220V/45w - Lâmpadas fluorescentes compactas PL220V/45w	PÇ	200	R\$ 55,12	R\$ 11.024,00
164	LAMPADA VAP.METALICA 1000W BRANCA -	UN	2	R\$ 966,20	R\$ 1.932,39
165	LAMPADA VAP.METÁLICA 150W 220V VERDE FLC -	PÇ	20	R\$ 57,84	R\$ 1.156,80
166	Lampada Vapor Sodio 250w - Lampada Vapor Sodio 250w	PÇ	12	R\$ 52,82	R\$ 633,88
167	LIMA PARA SERROTE -	PÇ	12	R\$ 15,26	R\$ 183,12
168	LUVA DE CORRER PVC - 100MM -	UN	620	R\$ 14,03	R\$ 8.698,60
169	LUVA DE CORRER PVC - 150MM -	UN	220	R\$ 26,38	R\$ 5.804,33
170	LUVA DE PVC 1 1/2 POLEGADAS -	PÇ	50	R\$ 5,23	R\$ 261,34
171	LUVA FERRO GALV. 1 1/2 POLEGADAS -	PÇ	7	R\$ 19,35	R\$ 135,43
172	LUVA PVC 1/2 POLEGADAS -	PÇ	30	R\$ 1,02	R\$ 30,50
173	LUVA PVC 2 POLEGADAS -	PÇ	50	R\$ 13,86	R\$ 693,00
174	LUVA PVC 3/4 POLEGADAS -	PÇ	50	R\$ 1,07	R\$ 53,67
175	Luva PVC Condulete 1/2 Polegadas - Luva PVC Condulete 1/2 Polegadas	PÇ	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
176	Luva PVC Condulete 3/4 Polegadas - Luva PVC Condulete 3/4 Polegadas	PÇ	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
177	MACHADO GRANDE - COM CABO -	UN	5	R\$ 55,30	R\$ 276,48
178	MANGUEIRA PRETA 1" -	M	600	R\$ 1,44	R\$ 862,50
179	MANGUEIRA PRETA 1,5" -	M	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
180	MANGUEIRA PRETA 2" -	M	600	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
181	Manilha 1x1 - Manilha 1x1	UN	400	R\$ 197,57	R\$ 79.026,68
182	Manilha 30x1 - Manilha 30x1	UN	400	R\$ 65,67	R\$ 26.266,68
183	MANILHA 40 X 1M	UN	600	R\$ 79,07	R\$ 47.440,02
184	MANILHA 60 X 1	UN	400	R\$ 121,23	R\$ 48.493,32
185	MANILHA 80 X 1	UN	400	R\$ 263,13	R\$ 105.253,32
186	MARRETA 2KG -	PÇ	12	R\$ 43,76	R\$ 525,12
187	MARTELO E CARPINTEIRO -	PÇ	6	R\$ 38,11	R\$ 228,64
188	PADRÃO PRÉ-MONTADO BIFÁSICO C/ 7M -	PÇ	5	R\$ 901,50	R\$ 4.507,50
189	PADRÃO PRÉ-MONTADO MONOFÁSICO C/ 7M -	PÇ	20	R\$ 468,40	R\$ 9.368,00
190	PADRÃO PRÉ-MONTADO TRIFÁSICO C/ 7M -	PÇ	5	R\$ 976,67	R\$ 4.883,33
191	PÁ QUADRADA Nº4 AÇO 200-4 33X26 CM SEM CABO COM PINTURA -	PÇ	36	R\$ 31,88	R\$ 1.147,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0234/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0104/2015

192	Parafuso Bucha nº06 - Parafuso Bucha nº06	PÇ	150	R\$ 0,15	R\$ 22,01
193	Parafuso Bucha nº08 sextavado - Parafuso Bucha nº08 sextavado	PÇ	50	R\$ 0,24	R\$ 12,17
194	Parafuso Bucha nº10 sextavado - Parafuso Bucha nº10 sextavado	PÇ	50	R\$ 0,27	R\$ 13,67
195	PENADO COM CABO -	UN	50	R\$ 15,95	R\$ 797,34
196	PINO MACHO 10 AMPERES -	PÇ	20	R\$ 5,04	R\$ 100,80
197	Pino Macho 20 Amperes - Pino Macho 20 Amperes	PÇ	20	R\$ 4,05	R\$ 81,00
198	Placa PVC para Caixa Condulete 1 polegada - Placa PVC para Caixa Condulete 1 polegada	PÇ	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
199	Plafon PVC - Plafon PVC	UN	30	R\$ 5,89	R\$ 176,80
200	PREGO 12X12	KG	10	R\$ 13,94	R\$ 139,37
201	PREGO 13X15	KG	10	R\$ 12,46	R\$ 124,60
202	PREGO 13X18 -	KG	10	R\$ 12,89	R\$ 128,93
203	PREGO 14X18 -	KG	10	R\$ 11,63	R\$ 116,27
204	PREGO 14X21 -	KG	10	R\$ 11,06	R\$ 110,60
205	PREGO 15X15	KG	20	R\$ 10,88	R\$ 217,53
206	PREGO 16X24 -	KG	6	R\$ 9,71	R\$ 58,26
207	PREGO 17X21	KG	40	R\$ 10,74	R\$ 429,73
208	Prego 17 x 27 - Prego 17 x 27	KG	6	R\$ 10,42	R\$ 62,52
209	PREGO 18X30	KG	70	R\$ 9,98	R\$ 698,83
210	Prego 19 x 36 - Prego 19 x 36	KG	70	R\$ 10,35	R\$ 724,73
211	PREGO 6X6	KG	8	R\$ 40,16	R\$ 321,28
212	PREGO 6X8 -	KG	6	R\$ 19,64	R\$ 117,82
213	Quadro Embutir 16 Disj.+G com barramento bifásico - Quadro Embutir 16 Disj.+G com barramento bifásico	UN	4	R\$ 226,29	R\$ 905,16
214	Quadro Embutir 18 Disj.+G com barramento trifásico - Quadro Embutir 18 Disj.+G com barramento trifásico	PÇ	4	R\$ 381,04	R\$ 1.524,16
215	Quadro Embutir 24 Disj.+G com barramento trifásico - Quadro Embutir 24 Disj.+G com barramento trifásico	PÇ	4	R\$ 447,42	R\$ 1.789,67
216	Reator Ho Lampada Fluorescente 2x110 - Reator Ho Lampada Fluorescente 2x110	PÇ	20	R\$ 86,89	R\$ 1.737,87
217	Reator para lampada fluorescente 1x40w - Reator para lampada fluorescente 1x40w	PÇ	100	R\$ 17,36	R\$ 1.735,67
218	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W -	PÇ	350	R\$ 27,77	R\$ 9.720,66
219	Reator para lampada metalica 1000w - Reator para lampada metalica 1000w	PÇ	2	R\$ 391,11	R\$ 782,23
220	Reator para lâmpada metálica 150w - Reator para lâmpada metálica 150w	PÇ	20	R\$ 96,09	R\$ 1.921,87
221	Reator para lampada metalica 400w - Reator para lampada metalica 400w	PÇ	120	R\$ 138,03	R\$ 16.563,60
222	Reator para lampada vapor sódio 250w - Reator para lampada vapor sódio 250w	PÇ	12	R\$ 123,48	R\$ 1.481,72
223	Refletor Lampadas metalicas 150w - Refletor Lampadas metalicas 150w	PÇ	15	R\$ 48,21	R\$ 723,20
224	Refletor NE-400 - Refletor NE-400	PÇ	30	R\$ 45,38	R\$ 1.361,40
225	Refletor PE-200 - Refletor PE-200	PÇ	200	R\$ 40,16	R\$ 8.032,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0234/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0104/2015

226	Rele Fotocelula Facil - Rele Fotocelula Facil	PÇ	30	R\$ 23,00	R\$ 689,90
227	Roldana Louça para Rex - Roldana Louça para Rex	PÇ	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
228	Roldana Plástico 36x36 - Roldana Plástico 36x36	PÇ	200	R\$ 0,48	R\$ 96,66
229	Roldana Plástico 48x48 - Roldana Plástico 48x48	PÇ	150	R\$ 0,78	R\$ 117,00
230	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 20MM - COMPLETO - 23CM DE COMPRIMENTO -	UN	80	R\$ 25,26	R\$ 2.020,80
231	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9MM - COMPLETO -	UN	80	R\$ 6,38	R\$ 510,66
232	Rolo Fita Alto Fusão 19mm x 10 metros - Rolo Fita Alto Fusão 19mm x 10 metros	PÇ	15	R\$ 23,30	R\$ 349,50
233	Rolo Fita isolante 20 metros - Rolo Fita isolante 20 metros	PÇ	70	R\$ 6,80	R\$ 476,00
234	SERROTE MÉDIO -	PÇ	5	R\$ 29,37	R\$ 146,87
235	Soquete Calha Lampada Fluorescente - Soquete Calha Lampada Fluorescente	PÇ	60	R\$ 2,36	R\$ 141,60
236	Tampão Cemig 25x25 - Tampão Cemig 25x25	PÇ	10	R\$ 36,99	R\$ 369,93
237	Tampão Cemig ZA - Tampão Cemig ZA	PÇ	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
238	Tampão Cemig ZB - Tampão Cemig ZB	PÇ	5	R\$ 122,33	R\$ 611,67
239	TÊ DE 100MM PVC -	PÇ	220	R\$ 14,28	R\$ 3.140,87
240	TÊ DE 150MM PVC -	PÇ	120	R\$ 34,80	R\$ 4.175,60
241	Terminal 16mm - Terminal 16mm	PÇ	20	R\$ 2,92	R\$ 58,33
242	Terminal 25mm - Terminal 25mm	PÇ	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40
243	Terminal 35mm - Terminal 35mm	PÇ	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40
244	Terminal Olhal 6mm - Terminal Olhal 6mm	PÇ	100	R\$ 0,50	R\$ 50,33
245	Terminal tipo Ilhos 6mm - Terminal tipo Ilhos 6mm	PÇ	100	R\$ 0,42	R\$ 42,33
246	Terminal tipo ilhos isolado 16 mm - Terminal tipo ilhos isolado 16 mm	PÇ	30	R\$ 0,89	R\$ 26,70
247	Terminal tipo ilhos isolado 25 mm - Terminal tipo ilhos isolado 25 mm	PÇ	30	R\$ 1,14	R\$ 34,30
248	Terminal tipo ilhos isolado 35 mm - Terminal tipo ilhos isolado 35 mm	PÇ	40	R\$ 1,45	R\$ 58,00
249	Tomada de Barra - Tomada de Barra	PÇ	10	R\$ 9,72	R\$ 97,17
250	Tomada de Telefone de Embutir - Tomada de Telefone de Embutir	PÇ	20	R\$ 9,20	R\$ 184,07
251	TOMADA EMBUTIR 2P-T -	PÇ	50	R\$ 5,40	R\$ 269,84
252	Tomada externa - Tomada externa	PÇ	20	R\$ 6,49	R\$ 129,73
253	Tomada Femea 10 amperes - Tomada Femea 10 amperes	PÇ	20	R\$ 4,57	R\$ 91,47
254	Tomada Femea 20 amperes - Tomada Femea 20 amperes	PÇ	20	R\$ 6,28	R\$ 125,53
255	Tomada Sistema X - Telefone - Tomada Sistema X - Telefone	UN	10	R\$ 8,97	R\$ 89,73
256	Tomada sistema x - Tomada sistema x	UN	30	R\$ 6,78	R\$ 203,40
257	TUBO FERRO GALV. 1 1/2 POLEGADAS DE 6M COM ROSCA -	PÇ	7	R\$ 257,00	R\$ 1.798,98
258	TUBO FERRO GALV. 2 POLEGADAS DE 6M COM ROSCA -	PÇ	7	R\$ 331,20	R\$ 2.318,38
259	TUBO FERRO GALVANIZADO 102MM DE 7 METROS -	PÇ	5	R\$ 682,00	R\$ 3.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0234/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0104/2015

260	TUBO PARA ESGOTO PVC - 100MM -	UN	1.000,00	R\$ 66,22	R\$ 66.223,30
261	TUBO PARA ESGOTO PVC - 150MM -	UN	700	R\$ 158,27	R\$ 110.786,69
262	VASSOURÃO SINTÉTICO 40/07CM COM SEDAS 11,5 CM CABO MADEIRA REFORÇADO COM 1,47 METROS -	PÇ	100	R\$ 25,26	R\$ 2.526,33
			TOTAL:		R\$ 1.499.294,26

O valor máximo para esta contratação será de R\$ 1.499.294,26 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 06 de outubro de 2015, 09h15min

Abertura: 06 de outubro de 2015, 09h30min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.1.1.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.1.1.2 Cartão de Inscrição Estadual da sede do licitante

1.1.1.3 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.1.4 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

1.1.1.5 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

1.1.1.6 Certidão de Regularidade com o FGTS;

1.1.1.7 Certidão de Regularidade com o INSS;

1.1.1.8 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

1.1.1.9 Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

1.1.1.10 Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93

1.1.1.11 Declaração de que não há impedimento a nenhum dos sócios para o exercício da atividade empresarial.

1.1.1.12 Alvará de Funcionamento

1.2 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br.

1.3 Para autenticação deverá ser apresentado o documento original, não sendo autenticados, em nenhuma hipótese, documentos mediante apresentação de cópia autenticada.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1** Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos na cláusula 01 do edital.
- 2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada na cláusula anterior, são:
- 2.2.1** Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
- 2.2.2** Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
- 2.2.3** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4** Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3** Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4** A carta de credenciamento **deverá ter assinatura reconhecida em cartório competente.**
- 2.5** Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.6.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata a cláusula 2.2.4 deste edital.
- 2.7** A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8** Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9** Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10** Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11** A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.12** O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1** Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2015 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2015 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor de cada item e o valor total dos produtos. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.3.1 A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5 **A empresa deverá apresentar a marca do produto na proposta. Se for de fabricação própria, a empresa deverá indicar, a título de marca, o seu próprio nome.**
- 4.5.1 **A empresa não será inabilitada pela marca apresentada, mas sim pela falta de indicação na proposta**
- 4.6 Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item
- 4.7 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.8 A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.8.1 Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
- 4.8.2 O valor unitário de cada item
- 4.8.3 **A validade da proposta – mínimo de sessenta dias, a contar da abertura do envelope.**
- 4.9 Os lances serão realizados pelo valor unitário do item
- 4.10 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.11 Informações complementares dos itens estão descritas no objeto.
- 4.12 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1** Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1** As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2** Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4** As propostas terão a conformidade com o exigido no memorial descritivo conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5** Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios da cláusula anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.6.2** Caso haja dúvida sobre a exequibilidade da proposta, por parte do Pregoeiro ou de qualquer licitante, será franqueada à licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois dias), a apresentação de documentação que comprove que a exequibilidade dos preços apresentados, conforme disposto na súmula 262/2010 do TCU
- 5.7** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.8** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.9** Após a sessão de lances e encontrado o menor valor para o certame, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.10** Se a(s) empresa(s) for(em) considerada(s) habilitada(s), será(ão) declarada(s) como vencedora(s) do certame.
- 5.11** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto na cláusula 5.10.
- 5.11.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada.
- 5.12** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.13** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por Item.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.

- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o certame em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do certame.

7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto na cláusula 6.3.1 deste edital;
- 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida, conforme redação dada pela LC 147/14.

8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.

Processo: 0234/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0104/2015

- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado na cláusula 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas na cláusula 10 deste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura de contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.
- 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.5** Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 9.6** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo, caso seja firmado, com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Não poderá haver subcontratação.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

12 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.
- 12.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 12.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

13 DO FORNECIMENTO

- 13.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos abaixo:
- 13.2** O prazo para a entrega dos materiais será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da AF.
- 13.2.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.3** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.

Processo: 0234/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0104/2015

- 13.4** Nos casos previstos nos itens 13.1.2 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega dos materiais sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.5** Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
- 14.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da Autorização de Fornecimento.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 DOS DEMAIS RECURSOS

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

328 - 3.3.90.30.00.2.03.01.04.122.002.1.0008 00.01.00 CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM PRÉDIOS PUBLICOS

332 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.008.2.0032 00.01.00 MANUTENÇÃO E REVITALIZ. PRAÇAS PARQUES E JARDINS

Processo: 0234/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0104/2015

334 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.008.2.0033 00.01.00 DESENV. VIAS URBANAS, ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
336 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.008.2.0034 00.01.00 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO
344 - 3.3.90.30.00.2.03.02.17.512.014.2.0042 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
350 - 3.3.90.30.00.2.03.03.26.782.009.2.0048 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES
750 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.008.1.0011 00.01.00 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
760 - 4.4.90.51.00.2.03.02.17.512.014.1.0021 00.01.00 AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTO
762 - 4.4.90.51.00.2.03.02.17.512.014.1.0023 00.01.00 OBRAS SISTEMAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
767 - 4.4.90.51.00.2.03.03.26.782.009.1.0028 00.01.00 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES

18 DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 18.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 19.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- 19.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 19.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 19.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 19.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 19.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 19.8** Nos casos previstos nas cláusulas 19.4 e 19.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 19.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 19.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 19.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.

Processo: 0234/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0104/2015

- 19.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 09h às 17h.**
- 19.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 19.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 19.15** São integrantes do presente edital:
- 19.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo, e de desimpedimento dos sócios.
- 19.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 19.15.3** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 19.15.4** Anexo IV – Minuta de Contrato

Baependi, 11 de setembro de 2015.

Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal

CPF do representante legal

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

Nome do signatário
CPF do signatário